



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Afogados da Ingazeira//Campus Afogados da Ingazeira

OFÍCIO Nº 43/2023/DGCAI/IFPE

Afogados da Ingazeira, 11 de maio de 2023.

Ao Senhor
RICARDO BARRETTO VASCONCELOS
Diretor de Mercado e Parcerias
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA
Av. Cruz Cabugá, 1387 – Santo Amaro – Recife - PE
CEP: 50040-905

Assunto: Encerramento do Contrato de Adesão CT.FM. 18.3.078 e solicitação de celebração de novo contrato

Senhor,

Considerando o prazo de vigência do Contrato CT.FM. 18.3.078, firmado com este Campus do IFPE para prestação de serviços de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário, será encerrado no próximo dia 06/06/2023, vimos através deste, solicitar a celebração de novo contrato, desta feita, com prazo de vigência indeterminado, com fulcro no Art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Andrea Ferreira Dacal
Diretor-Geral
IFPE - Campus Afogados da Ingazeira



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Ferreira Dacal, Diretor(a)-Geral**, em 11/05/2023, às 08:46, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0667827** e o código CRC **B72E8E80**.

Rua Edson Barbosa de Araújo, S/N - Bairro Manoela Valadares - CEP 56800-000 - Afogados da Ingazeira/PE
- - www.ifpe.edu.br



CT.FM.23.3.095

CONTRATO DE ADESÃO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Classificação: AUTARQUIA FEDERAL Código do responsável: 19864518
Matrícula da Unidade Receptora: 77431081	

1. DAS PARTES

1.1 - CONCESSIONÁRIA:

A **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA**, sociedade de economia mista estadual por ações, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº. 1387, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50040-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.769.035/0001-64, criada por autorização da Lei Estadual nº 6.307, de 29.07.1971, para executar a política de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, do Estado de Pernambuco, com observância do Regulamento Geral da Prestação dos Serviços aprovado pelo Decreto Estadual nº. 18.251, de 21.12.1994, e suas respectivas alterações, neste ato representada por seu Diretor de Mercado e Parcerias, **RICARDO BARRETTO VASCONCELOS**, subscrito ao final.

1.2 - CLIENTE:

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE - CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA)
Qualificação: Autarquia Federal
Sede: Rua Edson Barbosa de Araújo, S/N, bairro Manoela Valadares - Afogados da Ingazeira - PE CEP: 56800-000
CNPJ/MF: 10.767.239/0010-36
Representante: ANDREA DACAL PEÇANHA DO NASCIMENTO , matrícula SIAPE nº 1163749(conforme Portaria nº. 14/2021 - IFPE, publicada no DOU em 15/06/2021).

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

Aplicam-se, ao presente Instrumento, a Lei Federal nº. 13.303/2016; Lei Federal nº.

14.133/2021; a Lei Federal nº. 11.445/2007 (Saneamento Básico); a Lei Federal nº. 8.078/90 (Código do Consumidor); a Lei Estadual nº 6.307/71 (Criação da **COMPESA**); o Decreto Estadual nº. 18.251/94 (Regulamento Geral da Prestação dos Serviços de Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto), devidamente alterado pelos Decretos Estaduais nº 33.354/09 e 33.912/09.

3 - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente instrumento, a prestação e a utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de acordo com as condições gerais estabelecidas no Regulamento Geral do Fornecimento de Água e da Coleta de Esgotos, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 18.251/94, observada a legislação aplicável.

4 - DOS SERVIÇOS E DO APARELHO MEDIDOR:

4.1 - DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA E ESGOTO: O abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário caracteriza negócio jurídico de natureza contratual, responsabilizando o usuário e/ou proprietário do imóvel pelo seu pagamento a partir da ligação dos mesmos, bem como pelo cumprimento das demais obrigações pertinentes.

4.1.1 - A pedido e às expensas do **CLIENTE**, a **COMPESA** poderá implantar ramais prediais de água e/ou de esgotos, desde que haja disponibilidade técnica da rede distribuidora ou coletora e atendimento das exigências normativas e regulamentares.

4.1.2 - Os ramais prediais de água e de esgotos, após suas implantações, passam a integrar as respectivas redes desde o momento em que a estas são ligados.

4.1.3 - A manutenção dos ramais prediais é de responsabilidade exclusiva da **COMPESA**.

4.1.4 - O remanejamento ou ampliação do diâmetro do ramal predial, por conveniência do **CLIENTE**, serão executados às expensas deste e de acordo com as normas da **COMPESA**.

4.1.5 - A qualquer tempo, a **COMPESA** poderá instalar nos ramais de água, dispositivo redutor de vazão, com o objetivo de equilibrar as pressões na rede.

4.1.6 - Cada unidade receptora dotada de ligação de água e/ou esgoto será cadastrada na **COMPESA**, cabendo-lhe um só número de conta/inscrição.

4.1.7 - A reservação e a manutenção da qualidade da água nas instalações prediais são de inteira responsabilidade do **CLIENTE**.

4.2 - DO HIDRÔMETRO - O hidrômetro será instalado em local adequado, ficando sua guarda e proteção sob a responsabilidade do **CLIENTE**, o qual responderá pelos danos a ele causados, salvo se instalados fora dos limites da unidade receptora.

4.2.1 - Será considerado normal o funcionamento do hidrômetro que apresentar variação de medição não superior a **10% (dez por cento)**.

4.2.2 - A pedido do **CLIENTE**, a **COMPESA** poderá aferir o hidrômetro do seu ramal, arcando, o mesmo, com as despesas do serviço, caso fique constatado funcionamento normal.

4.2.3 - Somente a **COMPESA**, ou seu preposto, poderá instalar, substituir ou remover o hidrômetro, bem como remover seu lacre.

4.2.4 - A cada período de aproximadamente **30 (trinta) dias**, a **COMPESA**

realizará a leitura do hidrômetro para quantificação do volume de água fornecido, faturamento e cobrança, sem prejuízo de eventuais leituras de controle dos aparelhos, a critério da mesma.

5 - DOS DIREITOS E DOS DEVERES DO CLIENTE:

5.1 - Constituem direitos do CLIENTE:

5.1.1 - Receber os serviços públicos de que trata este contrato de forma adequada, eficiente, segura e contínua;

5.1.2 - Ter amplo acesso às informações sobre os serviços públicos prestados pela **COMPESA**;

5.1.3 - Dispor de manutenção e assistência técnica nas instalações dos ramais prediais de água e esgoto;

5.1.4 - Receber a fatura com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da data do vencimento;

5.1.5 - Ser informado, na fatura, sobre o percentual de reajuste tarifário com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data do início da sua aplicação, bem como sobre débitos existentes.

5.1.6 - Propor endereço alternativo para recebimento da fatura;

5.1.7 - Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas dos serviços, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação;

5.1.8 - Ter acesso, para fins de consulta, às Normas, Estrutura Tarifária, Tabela de Preços e Serviços e ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgotos da **COMPESA**, vigentes.

5.2 - São deveres do CLIENTE:

5.2.1 - Efetuar o pagamento da fatura até a data do seu vencimento, sujeitando-se, em caso de atraso, aos acréscimos estabelecidos no artigo 73 do Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgotos, bem como ações de cobrança e negativação de crédito junto aos órgãos competentes;

5.2.2 - Informar qualquer alteração da atividade exercida no imóvel que possa resultar em mudança de categoria ou do número de economias para fins de tarifação adequada e atualização dos dados cadastrais pela **COMPESA**;

5.2.3 - Zelar pelas instalações dos ramais prediais de água e esgoto, de forma a evitar danos;

5.2.4 - Arcar com os danos verificados no hidrômetro, salvo se instalado fora do limite da sua unidade receptora;

5.2.5 - Informar à **COMPESA**, mediante o envio de cópia do contrato de promessa de compra e venda ou escritura pública, registradas no cartório competente, a modificação da titularidade da unidade receptora, sob pena de continuar respondendo por todas as obrigações decorrentes deste contrato e das normas aplicáveis;

5.2.6 - Assegurar o livre acesso de empregados ou prepostos da **COMPESA**, quando da inspeção e/ou leitura do hidrômetro instalado;

5.2.7 - Informar à **COMPESA**, por escrito, no caso da unidade receptora possuir fonte própria de abastecimento de água (poço artesiano, etc.);

5.2.8 - Tornar independente do ramal predial da **COMPESA**, a instalação da fonte própria de água, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº.

11.445/07;

5.2.9 - Pagar regularmente a fatura relativa aos serviços de coleta de esgotos, da unidade receptora ligada à rede pública de esgotamento sanitário, mesmo que possua fonte própria de abastecimento de água;

5.2.10 - Informar, por escrito, à **COMPESA**, a existência de pessoa, residente na unidade receptora, usuária de equipamentos indispensáveis à manutenção da sua vida que dependem da água;

5.2.11 - Inibir o consumo supérfluo e o desperdício de água na unidade receptora de sua responsabilidade;

5.2.12 - Não lançar na rede de esgotos, despejos que exijam tratamento prévio ou que possam interferir nos processos de tratamento ou causar danos à rede, ao ambiente, ao patrimônio público ou a terceiros;

1. - Proporcionar todas as facilidades para que a concessionária possa cumprir as suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência;

2. - Exercer a fiscalização e gestão da contratação, com a participação de servidores distintos encarregado na gestão e fiscalização da contratação;

3. - Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **COMPESA** com relação ao objeto desta licitação;

4. - Solicitar à **COMPESA** e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

5. - Informar à **COMPESA**, qualquer modificação da titularidade da unidade receptora, sob pena de continuar respondendo por todas as obrigações decorrentes deste contrato e das normas aplicáveis.

6 - DOS DEVERES E DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA:

6.1 - Prestar os serviços de forma regular, segura, eficiente, adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

6.2 - Garantir o amplo acesso às informações sobre os serviços prestados, bem como aos manuais, normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.3 - Atender às solicitações e reclamações dos usuários dos seus serviços, com presteza;

6.4 - Realizar as manutenções dos ramais prediais de água e de esgotos;

6.5 - Controlar, rotineiramente, a qualidade da água por ela distribuída, a fim de assegurar sua potabilidade;

6.6 - Garantir, ao **CLIENTE**, o gozo dos direitos estabelecidos na Cláusula quinta, subitem 5.1;

6.7 - Disponibilizar, ao **CLIENTE**, serviços telefônicos, virtual e eletrônico, para atendimento das suas necessidades de informações, de reclamações e de serviços;

6.8 - Ser remunerada pela prestação dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos e por outros serviços realizados, de forma a assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da prestação;

6.9 - Interromper a prestação dos serviços, nas hipóteses legais;

6.10 - Decidir, em cada caso, a conveniência da instalação de hidrômetros nos ramais prediais;

6.11 - Manifestar-se, previamente, sobre a possibilidade técnica do fornecimento de água e coleta de esgotos;

6.12 - Fazer constar, nas faturas emitidas, elementos que permitam a conferência pelo **CLIENTE** dos cálculos dos valores nela consignados;

6.13 - Aplicar as sanções regulamentares, no caso de cometimento de infração;

6.14 - Ter livre acesso à unidade receptora, para os fins estabelecidos neste contrato e no Regulamento, observadas as disposições legais.

7 - DO VALOR E DA FONTE DOS RECURSOS:

7.1 - Pelos serviços, ora contratados, o **CLIENTE** pagará, à **COMPESA**, a tarifa mínima de **R\$ 79,86 (setenta e nove reais e oitenta e seis centavos) até 10 m³ e R\$ 12,11 (doze reais e onze centavos) por m³ excedente**, conforme Estrutura Tarifária vigente, para a **categoria AUTARQUIA FEDERAL, nos casos de imóveis medidos**.

7.2 - As despesas de que trata esta Cláusula correrão por conta da dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 39

Fonte: 1000000000

PTRES: 170912

Inexigibilidade de licitação: 01/2023

8 - DA ESTRUTURA TARIFÁRIA:

8.1 - Nas unidades com hidrômetro, o volume consumido será obtido pela diferença entre a leitura realizada e a anterior. Não sendo possível em determinado momento a realização da leitura, a apuração será feita com base na média aritmética dos consumos faturados nos últimos **06 (seis) meses**.

8.2 - Enquanto não implantado, em definitivo, o hidrômetro, o consumo será fixado por estimativa em função do consumo médio presumido, com base em atributos físicos do imóvel ou em medição temporária.

8.3 - As faturas do **CLIENTE** serão entregues no seguinte endereço: Rua Joaquim Bandeira, 492, Imbiribeira, Recife/PE, Cep. 51160-290.

8.4. - A atualização da Estrutura Tarifária implicará na atualização automática dos valores referidos no subitem 7.1, desta Cláusula.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 - O proprietário ou ocupante do imóvel/unidade receptora é o responsável pelo pagamento dos débitos relativos ao fornecimento de água e coleta de esgotos e de outros serviços prestados pela **COMPESA**, obrigando-se a realizá-lo, mensalmente, até a data do vencimento indicado na respectiva fatura.

9.2 - A falta de pagamento, até a data do seu vencimento, implicará nos seguintes acréscimos, os quais serão incluídos na fatura do mês imediatamente subsequente: atualização monetária; multa equivalente a **2% (dois por cento)** do valor atualizado e juros de mora de **1% (um por cento)** ao mês, ou fração, calculados

também sobre o valor atualizado da fatura.

9.3 - A **COMPESA** poderá incluir na fatura os valores de outros serviços prestados ao **CLIENTE**, desde que por ele autorizada, antecipadamente.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1 - Constituem infrações, puníveis com multa a ser fixada pela **COMPESA**, sem prejuízo da resolução deste contrato, a prática de atos decorrentes da ação e omissão do **CLIENTE**, dentre eles:

10.1.1 - Intervenção em ramais prediais ou em redes de distribuição de água e esgotos;

10.1.2 - Retirada ou avarias no hidrômetro;

10.1.3 - Impedimento de livre acesso da **COMPESA** às instalações prediais de água e esgotos;

10.4 - Falta de pagamento da fatura mensal ou de parcelas advindas de composição de débitos;

10.5 - Colocação de bombas ou outro dispositivo para sucção da água diretamente da rede de distribuição;

10.6 - Fornecimento regular de água a terceiros;

10.7 - Intervenção no hidrômetro ou ramal predial visando a fraudar a medição do efetivo consumo;

10.8 - Desperdício de água;

10.9 - Violação dos lacres do hidrômetro ou da interrupção do fornecimento;

10.10 - Lançamento de águas pluviais na rede coletora de esgotos;

10.11 - Lançamento, na rede de esgotos, de despejos que por suas características exijam tratamento prévio, consoante o estabelecido nos artigos 38 a 40 do Regulamento Geral;

10.12 - Interconexão da instalação predial com canalizações alimentadas diretamente com água não procedente do abastecimento da **COMPESA**.

11 - DA INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 - A interrupção do fornecimento da **ÁGUA** dar-se-á nos seguintes casos:

11.1.1 - solicitação do **CLIENTE**;

11.1.2 - Interdição do imóvel por autoridade competente;

11.1.3 - Catástrofes, intempéries ou acidentes, tais como enchentes, estiagens prolongadas, estouramento de redes, etc.;

11.1.4 - Manutenção no sistema;

11.1.5 - Cometimento de quaisquer das infrações elencadas na Cláusula 10, deste contrato.

11.2 - Nos casos de interrupção decorrentes dos itens 11.1.1. à 11.1.5, o restabelecimento dar-se-á em até **02 (dois) dias úteis**, após o pagamento das despesas com a interrupção, com o restabelecimento do fornecimento de água e de outros débitos, por ventura, existentes.

11.3 - Os ramais prediais de **ÁGUA** serão suprimidos, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - Interdição judicial ou administrativa do imóvel;

11.3.2 - Desapropriação do imóvel;

11.3.3 - Incêndio ou demolição;

11.3.4 - Fusão de ramais prediais ou unificação de lotes;

11.4 - Os ramais prediais de água serão suprimidos por solicitação do **CLIENTE** exclusivamente nos casos previstos nos itens 11.3.2. à 11.3.4., desde que acompanhada da respectiva documentação comprobatória.

11.5 - Para os casos não previstos no item 11.3, a solicitação do cliente será submetida à **COMPESA**, devendo ser efetuada a supressão do ramal predial tão-somente quando não atendidos os parâmetros de regularidade de prestação do serviço, fixados por meio de resolução da entidade reguladora e/ou do meio ambiente.

11.6 - Os ramais prediais de **ESGOTOS** somente serão suprimidos, nos seguintes casos:

11.6.1 - Ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4 deste contrato;

11.6.2 - Lançamento na rede de esgotos de despejos, que por suas características exijam tratamento prévio, hipótese em que além da supressão, a **COMPESA** comunicará o fato aos órgãos fiscalizadores da saúde pública e meio ambiente, respondendo, ainda, o **CLIENTE**, por eventuais danos causados aos bens da **COMPESA**, relacionados com o ato infrator.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - Este contrato vigorará por **prazo indeterminado**, contado a partir da sua assinatura, em conformidade com a Orientação Normativa AGU nº 36/2011 e Boletim Informativo PGE/PE nº 04/2016.

13 - DO RECEBIMENTO:

13.1 - Executado o contrato, seu objeto será recebido mediante emissão, pelo **CLIENTE**, de **termo de recebimento simplificado**.

14 - DA EXTINÇÃO:

14.1 O presente contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes ou por força do término da concessão municipal dos serviços.

15. DA DOCUMENTAÇÃO:

15.1. Integram e complementam este instrumento, independentemente, de transcrição, a **CI Circular Nº 58/2023 - COMPESA - COORDENAÇÃO DE GRANDES CLIENTES E ESTRATEGIAS COMERCIAIS - CGC - COMPESA-CGC (doc. SEI nº. 36302416)**, a anuência do Diretor de Mercado e Parcerias (Doc. SEI 34455617), por meio da assinatura eletrônica do Despacho nº 83/2023 - DMP (doc. SEI 37011013), com todos os seus anexos e despachos do **processo SEI nº 0060500220.000523/2023-57**, para produzir os regulares e legais efeitos.

16 - DO FORO:

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, competente o juízo da comarca de Recife/PE.

Estando assim estabelecido, **adere o CLIENTE**, em bloco, o conteúdo deste instrumento, o qual foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinando-o, juntamente com a **CONCESSIONÁRIA** e duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos.

Recife, na data da assinatura eletrônica.

RICARDO BARRETTO
VASCONCELOS:93672640468


Assinado de forma digital por RICARDO BARRETTO
VASCONCELOS:93672640468
Dados: 2023.06.29 19:19:12 -03'00'

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA
Diretor de Mercado e Parcerias

ANDREA FERREIRA
DACAL:13387953844

Assinado de forma digital por
ANDREA FERREIRA
DACAL:13387953844
Dados: 2023.06.07 13:41:53 -03'00'

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO (IFPE - CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA)**
Cliente

Documento assinado digitalmente
 ALAIN BERG SILVA OLIVEIRA
Data: 07/06/2023 15:46:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha (1) _____

CPF

Testemunha (2) _____

CPF

Instrumento elaborado em 02/06/2023

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Av. Cruz Cabugá, 1387, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone:

Empenho nº 2023NE000033

Última atualização 05/05/2023

Local: Afogados da Ingazeira/PE **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Unidade executora: 151911 - INST.FED.PERNAMBUCO/CAMPUS AF.INGAZEIRA

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 23357.010236/2023-54 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/05/2023 **Data de assinatura:** 04/05/2023 **Vigência:** de 04/05/2023 a 31/12/2023

Id contrato PNCP: 10767239000145-2-000007/2023 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [10767239000145-1-000007/2023](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ESGOTO PARA O IFPE - CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA. PROCESSO Nº 23357.010236/2023-54.

Informação complementar:

15847807000012023 - UASG Minuta: 158478

VALOR CONTRATADO


R\$ 18.340,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO **CNPJ/CPF:** 09.769.035/0001-64 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Empenho 15847807000012023 - UASG Minuta: 158478	05/05/2023	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 154671

Número do Contrato: 6/2018.
Nº Processo: 23412.000413/2018-85.
Contratante: INST. FED. DO PARANA/CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND. Contratado: 04.959.902/0001-00 - EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: REACTUAR os valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025, registrado no MTE sob o número: PR000092/2023, em 20/01/2023, junto ao processo: 13068.100287/2023-39, com vigência fixada pelas partes no período de 01º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro. Vigência: 17/09/2022 a 17/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 128.299,73. Data de Assinatura: 03/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 154671

Número do Contrato: 8/2022.
Nº Processo: 23411.019616/2022-31.
Contratante: INST. FED. DO PARANA/CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND. Contratado: 23.080.111/0001-50 - A3 LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS LTDA. Objeto: REACTUAR os valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025, registrado no MTE sob o número: PR000092/2023, em 20/01/2023, junto ao processo: 13068.100287/2023-39, com vigência fixada pelas partes no período de 01º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro. Vigência: 01/12/2022 a 01/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 226.883,94. Data de Assinatura: 24/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 24/06/2023).

CAMPUS CAPANEMA

SEÇÃO DO GABINETE DA DIRETORIA GERAL

EDITAL Nº 95, DE 3 DE JULHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, AREA DO CONHECIMENTO: MATEMÁTICA - REGIME DE TRABALHO: 40 HORAS

A Diretora-Geral do Campus Capanema do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria 1.662 de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, e conforme Resolução Consup/IFPR nº 107 de 16/12/2022, torna público a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, Campus Avançado Barracão, área: Matemática, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

1. A inscrição será efetuada apenas via internet para a Gestão de Pessoas do Campus Avançado Barracão, através de requerimento, das 8h do dia 05/07/2023 e término as 17h do dia 18/07/2023, conforme item 2 do Edital 95/2023;

2. A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada conforme orientações constantes nos itens 2.4, 2.4.1 e 2.4.2 do Edital N. 95/2023, no período de 05 a 11 de julho de 2023;

3. O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 51,19 (cinquenta e um Reais e dezenove Centavos) deverá ser efetuado conforme orientações constantes no subitem 2.3.4 do edital;

4. O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União;

5. O Edital completo e instruções específicas com os programas e estruturas das provas estarão disponíveis no site <https://reitoria.ifpr.edu.br/trabalhe-no-ifpr/processo-seletivo-simplificado/professor-substituto/> e no site <https://ifpr.edu.br/barracao/> do campus;

6. A prova didática e a prova de títulos serão realizadas conforme itens 5 e 6 do Edital N. 95/2023.

LEOCADIA CANDIDO DA SILVA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 151911

Nº Processo: 23357.010236/2023-54.
Inexigibilidade Nº 1/2023. Contratante: IFPE - CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA.
Contratado: 09.769.035/0001-64 - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO. Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento, a prestação e a utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de acordo com as condições gerais estabelecidas no regulamento geral do fornecimento de água e da coleta de esgotos, aprovado pelo decreto estadual nº. 18.251/94, observada a legislação aplicável..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 07/06/2023 a . Valor Total: R\$ 31.440,00. Data de Assinatura: 07/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/07/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

EDITAL Nº 30-GDG/DG-TEZOSUL/CATZS/IFPI, DE 22 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CAMPUS TERESINA ZONA SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico nas áreas de Saneamento e Gastronomia, por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 (DOU de 10/12/93) com as alterações da legislação posterior e do Edital nº 20/2023 de 25 de maio de 2023:

CURSO: SANEAMENTO

NOME DO CANDIDATO	REG. DE TRAB.	PONTOS OBTIDOS		MÉDIA	SITUAÇÃO
		PROVA DE TÍTULOS	PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO		
GABRIEL LIMA OLIVEIRA MARTINS	20h	73,6	72,0	145,6	APROVADO
DANILO PRADO PIRES	20h	34,5	96,5	131,0	CLASSIFICADO
PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES	20h	45,0	73,4	118,4	CLASSIFICADO
ANA KELLE ARAÚJO OLIVEIRA	20h	19,0	69,9	88,9	CLASSIFICADO

CURSO: GASTRONOMIA

NOME DO CANDIDATO	REG. DE TRAB.	PONTOS OBTIDOS		MÉDIA	SITUAÇÃO
		PROVA DE TÍTULOS	PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO		
LÍBIA AMARAL CORRÊA	40h	43,6	86,0	129,6	APROVADO
BRUNA MARIA DE OLIVEIRA	40h	27,5	92,0	119,5	CLASSIFICADO
IASMINE DE MELO BARBOSA SOUSA	40h	24,5	92,0	116,5	CLASSIFICADO
SILVIA ROSA DE FREITAS FERNANDES CAMPELO	40h	10,0	97,0	107,0	CLASSIFICADO
ANA CRISTINE DE MORAIS DE ARAÚJO	40h	14,0	80,0	94,0	CLASSIFICADO

GERMANO LÚCIO PEREIRA MOURA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 38/2023

Comunicamos a reabertura da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 03/07/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de cozinha, para atender demandas dos refeitórios dos Campi do IFPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2023 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/07/2023, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO FRANCISCO MARTINS FORTES
Pregoeiro

(SIDECA - 04/07/2023) 158146-26431-2023NE800023

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 131/2023 - ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços. CONTRATANTE: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí. CONTRATADO(A): Carlos Alexandre Marques Dutra. OBJETO: Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos. PRAZO: 19/06/2023 a 18/06/2024. VALOR: O Contratante pagará ao(à) Contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 3.924,53 equivalente ao Vencimento Básico pago ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D I, Nível 1, com Especialização, no regime de 40(quarenta) horas semanais. DATA E ASSINATURAS: 19/06/2023. Paulo Borges da Cunha pelo Contratante e Carlos Alexandre Marques Dutra, Contratado(a).

Nº 132/2023 - ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços. CONTRATANTE: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí. CONTRATADO(A): Fabrício de Oliveira Nobre. OBJETO: Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos. PRAZO: 22/06/2023 a 29/04/2024. VALOR: O Contratante pagará ao(à) Contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 4.692,37 equivalente ao Vencimento Básico pago ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D I, Nível 1, com Mestrado, no regime de 40(quarenta) horas semanais. DATA E ASSINATURAS: 22/06/2023. Paulo Borges da Cunha pelo Contratante e Fabrício de Oliveira Nobre, Contratado(a).

Nº 130/2023 - ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços. CONTRATANTE: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí. CONTRATADO(A): Ronaty Silva Sousa. OBJETO: Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos. PRAZO: 19/06/2023 a 10/11/2023. VALOR: O Contratante pagará ao(à) Contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 3.924,53 equivalente ao Vencimento Básico pago ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D I, Nível 1, com Especialização, no regime de 40(quarenta) horas semanais. DATA E ASSINATURAS: 19/06/2023. Paulo Borges da Cunha pelo Contratante e Ronaty Silva Sousa, Contratado(a).

Nº 133/2023 - ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços. CONTRATANTE: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí. CONTRATADO(A): Rafael de Alencar Rocha. OBJETO: Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos. PRAZO: 28/06/2023 a 27/06/2024. VALOR: O Contratante pagará ao(à) Contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 6.356,02 equivalente ao Vencimento Básico pago ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D I, Nível 1, com Doutorado, no regime de 40(quarenta) horas semanais. DATA E ASSINATURAS: 28/06/2023. Paulo Borges da Cunha pelo Contratante e Rafael de Alencar Rocha, Contratado(a).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023 - UASG 158155

Nº Processo: 23421.000262/2023-13.
Dispensa Nº 8/2023. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN.
Contratado: 02.852.277/0001-78 - FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN. Objeto: Contratação da fundação de apoio à educação e ao desenvolvimento tecnológico do rio grande do norte - funcern para organização e realização de concurso público para cargos de técnicos administrativos em educação (tae) do ifrn.
Fundamento Legal: . Vigência: 03/07/2023 a 03/07/2024. Valor Total: R\$ 849.231,60. Data de Assinatura: 03/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/07/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 158155

Nº Processo: 23421002315202331. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos Serviços de Reforma do Muro Frontal da Reitoria, deste IFRN.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/07/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho 1692, Tirol - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/158155-99-00002-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Abertura das Propostas: 28/07/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Informações Gerais: As empresas que desejarem receber o edital deverão acessar os seguintes sites: www.gov.br/compras ou www.ifrn.edu.br.

JULIO CESAR CARNEIRO CAMILO
Diretor de Licitações

(SIASGnet - 04/07/2023) 158155-26435-2023NE800047

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio de Estágio Sistemático nº 05/2023 RE/IFRN/PROEX/ASREMT, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - Reitoria, CNPJ 10.877.412/0001-68, representado pelo Sr. JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO - Reitor do IFRN, e a empresa RN Sol Energia Renovável LTDA, CNPJ 35.212.602/0001-97, representada pelo Sr. MARCUS VINÍCIUS DE SIQUEIRA MORAIS - Sócio Administrador da RN Sol, vigência: Data de Início 22/06/2023, Data de Vencimento 21/06/2028.

